



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**Processo Administrativo nº 011/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CREFITO-1 065/2023 sediado à Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-140, devidamente autorizado no Processo Administrativo 010/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 08/01/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 389101

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, para a execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO1, elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 530.828,97, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

4.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Tribunal de Contas da União – TCU.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

4.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A sessão pública terá início na data e horário especificados no preâmbulo, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

5.1.1. Não havendo segurança para a realização da sessão ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item expresso em real, nos termos do estabelecido no Termo de Referência;

8.1.2. Descrição do objeto e do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços:

8.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que será classificado como melhor proposta a que obtiver o menor preço.

9.6. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de estabelecidas no Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e desde que justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do subitem 1.3 do presente Edital de licitação.

10.1.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2. Relativamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

10.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.8.1. prestados por empresas brasileiras;

10.8.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo da contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

11.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo da contratação, esta poderá ser aceita.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

12.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação referente à **Habilitação Jurídica**:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

13.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.

13.2.3. Prova de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal e Estadual.

13.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.6. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

### **13.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sessão pública.

13.3.1.1. Os interessados em recuperação judicial, se for o caso, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente pelo processamento da recuperação judicial, que comprove as aptidões econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

13.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

13.3.2.1. Serão considerados os seguintes prazos de apresentação do balanço patrimonial:



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

13.3.2.1.1. Último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped – Sistema Público de Escrituração Digital.

13.3.2.1.2. 30 de abril para aquelas que não utilizam o Sped – Sistema Público de Escrituração Digital.

13.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

### 13.4. Quanto à **Qualificação Técnica**:

13.4.1. A empresa deverá apresentar, a título de comprovação de sua qualificação técnica, pelo menos 01 (um) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.

13.4.1.1. No atestado de capacidade técnica a licitante deverá comprovar a prestação de serviços referente a pelo menos 50% dos quantitativos estimados neste Edital e seus anexos;

13.4.1.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância técnica e econômica: serviço de limpeza e conservação predial;

13.4.1.3. Admitir-se-á o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

13.4.1.4. O Atestado deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, local, data de emissão e declaração do emitente de que o serviço foi realizado a contento;

13.4.1.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e/ou por empresa na qual haja, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante;



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

13.4.1.6. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS**

14.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

14.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

14.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

15.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.1.3. Os valores das taxas deverão ser expressos em pontos percentuais, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

15.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

15.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

15.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.1.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **16. DOS RECURSOS**



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA CONVOCAÇÃO**

19.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

19.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

19.2.1. Na hipótese de irregularidades, deverá ser regularizada a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

### 20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/contratado que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CREFITO1 pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa nos termos do art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021;

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO1, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2.5. Impedimento de licitar e contratar.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CREFITO1 serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo CREFITO1, ou cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021.

### **21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

21.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e a administração, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

21.5. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

### **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br).

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o acolhimento da impugnação implique na reformulação das propostas.

22.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **23. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL**

23.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

23.2. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

24.2. A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo se for verificada a hipótese do parágrafo único, do artigo 48, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

24.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. A notificação para quaisquer atos relativos ao processo será realizada através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

24.11. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.14. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou oportunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

24.15. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos portais do CREFITO-1 e Compras Governamentais, nos endereços eletrônicos [www.crefito1.org.br](http://www.crefito1.org.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.19.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

24.19.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Preços;

24.19.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

### 25. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal (Recife) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, *assinado e datado digitalmente.*

Assinado de forma digital por FLAVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE:02112629433  
Dados: 2023.12.14 13:21:40 -03'00'

Dr. Flávio Maciel Dias de Andrade

Presidente - CREFITO1



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, para a execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço em questão será prestado de segunda a sexta-feira, em período diurno, com carga horária de 44h semanais, na Sede e Anexo do CREFITO1. Assim, se procedeu com a busca de contratos compatíveis com essa necessidade, chegando-se ao seguinte valor estimado, conforme documento em anexo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO E MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – 2 Postos 44h semanais diurnas (segunda a sexta)	R\$ 6.348,74	R\$ 76.184,88



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

1.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.5. O parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, em período diurno, com carga horária de 44h semanais, na Sede e Anexo do CREFITO1.

5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes a seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: 5143-20 – Servente de limpeza (faxineiro, auxiliar de limpeza).

5.4. O profissional designado pela empresa contratada para executar os serviços deverá



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

- assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.
- 5.5. Ocorrendo desaparecimento de material, a empresa contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao FISCAL DO CONTRATO, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.
- 5.6. Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, a contratada deverá registrar em livro próprio e comunicar imediatamente ao FISCAL DO CONTRATO, para as providências cabíveis, sem prejuízo de acionar os serviços públicos de emergência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência em relação a



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

esses encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação predial, foi realizada pesquisa de contratos em execução celebrados por outros entes públicos, obtendo-se o valor máximo mensal de R\$ R\$ 6.348,74 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e, para os 12 (doze) meses, o anual de R\$ 76.184,88 (setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme documento em que consta relato circunstanciado da pesquisa de preços efetuada, anexo a este Termo de Referência.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO1: Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-140.

Anexo do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO1:  
Rua Lins Petit, 100, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50070-235.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A empresa deverá apresentar, a título de comprovação de sua qualificação técnica, pelo menos 01 (um) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

11.1.1. No atestado de capacidade técnica a licitante deverá comprovar a prestação de serviços referente a pelo menos 50% dos quantitativos estimados neste Termo;

11.1.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância técnica e econômica: serviço de limpeza e conservação predial;

11.1.3. Admitir-se-á o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

11.1.4. O Atestado deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, local, data de emissão e declaração do emitente de que o serviço foi realizado a contento;

11.1.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e/ou por empresa na qual haja, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante;

11.1.6. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

- 12.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.2. Definir o Gerente e o Fiscal do contrato;
- 12.3. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada no serviço prestado;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.6. Verificar periodicamente a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 12.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da unidade do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 12.8. Garantir que todos os prazos não especificados no edital e neste termo de referência sejam pactuados entre o Preposto da Contratada e o Gerente do Contrato;
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos;
- 12.10. Efetuar o adequado pagamento à CONTRATADA nas condições definidas neste Termo de Referência;
- 12.11. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 12.12. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

13.2. Implantar após o recebimento da autorização de início dos serviços, os recursos humanos nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

13.3. Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Sede e Anexo do CREFITO1;

13.3.1. Dos uniformes e EPIs:

13.3.1.1. Fornecer conjuntos completos (calça, blusa, luvas e botas) a cada empregado ao início da execução do contrato;

13.3.1.2. No decorrer do contrato os uniformes deverão estar sempre em boas condições de uso devendo ser substituídos quando necessário;

13.3.1.3. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a Contratante;

13.3.1.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos de proteção individual a seus empregados.

13.3.1.5. A contratada deverá disponibilizar para seus empregados todos EPIs necessários para a boa execução dos serviços e em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis, cabendo ser adequados e dimensionados pela Contratada.

13.4. As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 13.5. Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o recurso humano que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- 13.7. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos recursos humanos, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13.9. Designar por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 13.10. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 13.11. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos seus funcionários;
- 13.12. Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

*[Handwritten signature]*



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

- 13.13. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 13.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.16. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CREFITO1 pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa nos termos do art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO1, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Impedimento de licitar e contratar.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CREFITO1 serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo CREFITO1, ou cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato. O atesto equivalerá à medição dos serviços, através do qual Gestor/Fiscal do Contrato certificará a sua regular e satisfatória execução no mês a que a Nota Fiscal/Fatura se refere.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.3. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, o número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale refeição, relativos ao mês de serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços; bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.
- 15.5. Apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, o licitante deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5 (meio por cento) ao mês.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

15.9. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

15.10. O CONTRATANTE está autorizado a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

Recife, 28 de novembro de 2023.

Amanda Rodrigues Maciel

Coordenadora Geral



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

## 1. COORDENAÇÃO-GERAL ADMINISTRATIVA

Amanda Rodrigues Maciel (Coordenadora Administrativa)

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza e conservação predial de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais da Autarquia.

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO1 e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza, visando manter a conservação da unidade e a saúde de servidores, visitantes e prestadores de serviço.

### 2.1. Justificativa

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem os seus servidores de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

### 2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- Proporcionar um ambiente de trabalho limpo e organizado.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para atendimento das necessidades do CREFITO1, são os seguintes:

3.1. O serviço de limpeza e conservação predial será contratado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente Lei 14.133/2021 e, no que couber, o Decreto 10.024, de 20/09/2019, assim como as demais normas legais e regulamentares.

3.2. O serviço em questão será prestado de segunda a sexta-feira, em período diurno, com carga horária de 44h semanais, na Sede e Anexo do CREFITO1;

3.3. Deverá ser apresentada a documentação prevista na Lei 14.133/2021 para fins de habilitação (fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) e qualificação técnica.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será prestado em dois postos, na sede e no Anexo do CREFITO1 de segunda a sexta-feira, em período diurno, com carga horária de 44h semanais, sem fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos de trabalho.

Por se tratar de quantitativo que guarda relação direta com a quantidade de imóveis onde o serviço será prestado, não houve a necessidade de memórias de cálculos ou outros mecanismos normalmente necessários ao levantamento de quantitativo.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

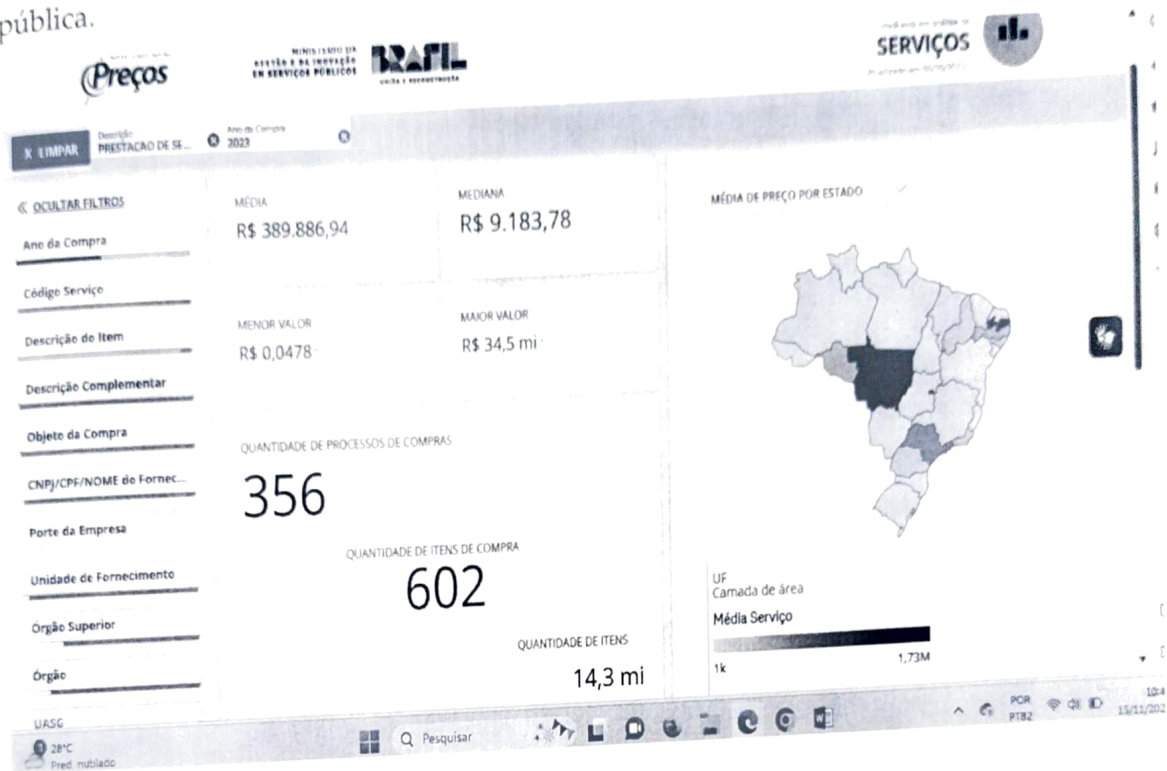
Ao se avaliar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade pública acima descrita, esta Coordenação Administrativa identificou apenas duas: a execução direta, ou seja, através dos próprios empregados públicos e demais servidores do CREFITO1, ou a execução indireta, através da contratação de terceiros.

A execução direta se mostrou inviável tanto técnica quanto economicamente, na medida em que o CREFITO1 não dispõe de empregados públicos com atribuições para a execução dessas atividades.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Pesquisa no painel de preços mostra 356 processos de licitação com objeto de contratação de prestação de serviço de limpeza e conservação predial nos últimos 11 meses, o que demonstra várias empresas terceirizadas operando no mercado para a administração pública.



### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A necessidade específica do serviço em questão a ser contratado é a dos seguintes regimes e jornadas de trabalho: carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em período diurno, sem fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos de trabalho. Assim, se procedeu com a busca de contratos vigente celebrados por outros entes públicos, compatíveis com essa necessidade e que servissem de base para a formação do valor estimado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO E MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – 2 Postos 44h semanais diurnas (segunda a sexta)	R\$ 6.348,74	R\$ 76.184,88

*Handwritten signature or initials.*



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Em anexo, documento em que consta relato circunstanciado da pesquisa de preços efetuada.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada observando o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

Especialmente com a retomada pós-pandemia, as pessoas voltaram a passar grande parte de seus dias em escritórios, comércios, indústrias e afins. Estar em um ambiente limpo e organizado é fundamental à saúde, integridade física e melhor aproveitamento desses espaços, garantindo a segurança e boa impressão aos servidores, prestadores de serviço e visitantes que transitam pelo CREFITO1.

#### **7.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução quando necessário para individualização do objeto**

Diante da diminuta extensão do objeto, o parcelamento não se mostrou viável técnica e economicamente.

#### **7.2. Classificação da informação quanto ao grau de sigilo**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

#### **7.3. Análise da viabilidade da contratação**

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Coordenadoria considera que a contratação é viável tanto técnica quanto economicamente.

Não se identificou outra medida igualmente eficaz de promover organização, limpeza e higiene regularmente nos ambientes de trabalho do CREFITO1.

A execução direta se revelou inviável, uma vez que não há empregados públicos pertencentes ao quadro do CREFITO1 com atribuições para o exercício da função de servente de limpeza. Além disso, trata-se da solução que vem sendo adotada pela

4/11



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

Administração Pública em geral, que tem reservado a execução através do seu quadro próprio apenas das chamadas atividades-fim e terceirizado as denominadas atividades-meio.

Ademais, ainda que, por hipótese, tivesse este CREFITO profissional do quadro próprio para executar tal serviço, ainda haveria, além do salário, FGTS, previdência e demais encargos, custos com o material a ser empregado pelo profissional.

### **7.4. Do plano anual de contratações**

O plano anual do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1 ainda se encontra em fase de elaboração.

### **7.5. Das contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos pela contratação dos serviços de limpeza e conservação predial são proporcionar mais conforto e bem-estar aos servidores e usuários. Além de causar uma boa impressão, já que o local fica visualmente mais bonito e organizado, reduzindo perdas, desperdícios e custos operacionais, já que conserva melhor os equipamentos e materiais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Designação prévia de responsáveis técnicos pela gestão e fiscalização da execução contratual.

## **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A exigência em tela não se aplica ao caso, diante da ausência de impactos ambientais na execução do serviço a ser contratado.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO**

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Recife, 15 de novembro de 2023.

  
**Amanda Rodrigues Maciel**

Coordenadora Administrativa



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.316/1975, com sede na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-140, inscrita no CNPJ sob nº 11.425.519/0001-38, neste ato representada pelo seu presidente **DR. FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 4.460.224 SSP/PE, inscrito no C.P.F. sob nº 021.126.294-33 e no CREFITO-1 sob nº 46142-F.

**CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(endereço da empresa – bairro em Cidade/Estado - CEP XXXXX-XXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e com Inscrição Estadual **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **(nome completo do representante)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da cédula de identidade RG nº **XX.XXX.XXX-XX SSP/XX** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

As partes CONTRATANTES em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO Nº **XX/2023** decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e Processo Administrativo nº 011/2023, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, para a execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento e seus anexos, em especial o edital da licitação que originou o presente contrato e a proposta da CONTRATADA, aos quais esta última fica expressamente vinculada.

### 1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO E MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – 2 Postos 44h semanais diurnas (segunda a sexta)	R\$	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de **DD/MM/AAAA** e encerramento em **DD/MM/AAAA**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Lei 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 530.828,97.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será realizado na forma e no prazo estabelecidos no Edital e no Termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devido pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que venha a substituí-lo, com data vinculada a da apresentação da proposta.

6.2. Caso a CONTRATADA pretenda obter reajuste superior ao da variação do índice previsto na cláusula 6.1., deverá formular pedido de repactuação, observado o interregno mínimo de um ano, que deverá ser contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo ser observados, na formulação, nos prazos e na apreciação do pedido de repactuação, o disposto nos §§ 1º ao 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

6.4. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se ainda:

6.4.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

6.4.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.4.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

6.4.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

6.4.5. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;

6.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA se dará na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

9.2. Implantar após o recebimento da autorização de início dos serviços, os recursos humanos nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

9.3. Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Sede e Anexo do CREFITO1;

9.3.1. Dos uniformes e EPIs:

9.3.1.1. Fornecer conjuntos completos (calça, blusa, luvas e botas) a cada empregado ao início da execução do contrato;

9.3.1.2. No decorrer do contrato os uniformes deverão estar sempre em boas condições de uso devendo ser substituídos quando necessário;

9.3.1.3. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a Contratante;

9.3.1.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos de proteção individual a seus empregados;

9.3.1.5. A contratada deverá disponibilizar para seus empregados todos EPIs necessários para a boa execução dos serviços e em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis, cabendo ser adequados e dimensionados pela Contratada.

9.4. As normas de segurança constantes no Edital e no Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

9.5. Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o recurso humano que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

9.7. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos recursos humanos, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

- 9.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 9.9. Designar por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 9.11. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos seus funcionários;
- 9.12. Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;
- 9.13. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- 9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.18. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

9.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2. Definir o Gerente e o Fiscal do contrato;

10.3. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

10.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada no serviço prestado;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.6. Verificar periodicamente a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital e no Termo de Referência;

10.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da unidade do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Edital e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

10.8. Garantir que todos os prazos não especificados no edital e no termo de referência sejam pactuados entre o Preposto da Contratada e o Gerente do Contrato;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas no Edital e demais anexos;

10.10. Efetuar o adequado pagamento à CONTRATADA nas condições definidas no Edital e demais anexos;

10.11. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

10.12. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e em seus Anexos, ficará sujeita às multas e demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CREFITO1 pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa nos termos do art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO1, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Impedimento de licitar e contratar.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CREFITO1 serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo CREFITO1, ou cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021;

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa do CONTRATANTE;

14.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

O contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais regras e princípios aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora Geral Administrativa do CREFITO1, Amanda Rodrigues Maciel, ou por outro representante do CREFITO1, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento, hipótese em que a CONTRATADA será devidamente cientificada dos motivos da rejeição;

18.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

18.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário;

18.4. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes deverão ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregues de forma pessoal, por via postal, com prova de



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

recebimento, ou por qualquer outro meio que comprove o envio e o recebimento, inclusive eletrônico, passando a integrar o presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

Recife/PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CREFITO1

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: .....



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

RG:.....

CPF:.....

NOME: .....

RG:.....

CPF:.....